

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº801/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – Volume I – itens de “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40.

Em 21 de outubro de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, neste ato representado pela funcionária pública Januária Medeiros, retifica-se o quadro de preços registrados, com a inclusão do seguinte item:

- **Item 5 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (25X0,3MM).**

Além disso, procede-se à atualização dos detalhamentos do quantitativo para os municípios coparticipantes, conforme disposto no **Apêndice I** da Ata de Registro de Preços supracitada, na forma a seguir:

Onde se lê:

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1100112	4	1.831	AFASTADOR MINNESOTA - COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA	R\$ 8,0400	R\$ 14.721,24
15072	7	57.461	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G (30X0,4MM) - SILICONIZADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	SR	R\$ 0,2500	R\$ 14.365,25



13092637	9	1.750	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - DUPLO ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA	R\$ 5,9000	R\$ 10.325,00
13725	10	38.880	ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR (1: 100.000) - ANESTÉSICO CONTENDO: 72MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 18 MCG DE EPINEFRINA (ADRENALINA) E ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML.	UNIDADE	DFL	R\$ 3,5800	R\$ 139.190,40
13602	12	4.475	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 5 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	IMPLA	R\$ 0,9200	R\$ 4.117,00
13730	13	4.445	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 7 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	IMPLA	R\$ 0,9800	R\$ 4.356,10
13603	14	2.336	BANDEJA LISA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ACONOX	R\$ 18,9200	R\$ 44.197,12
13713	15	1.340	BANDEJA PERFURADA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ACONOX	R\$ 21,5600	R\$ 28.890,40
1100117	16	2.885	BARREIRA GENGIVAL - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS TECIDOS GENGIVAIS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 SERINGA DE 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	SERINGA	SS WHITE	R\$ 5,3500	R\$ 15.434,75
13612	23	5.520	BROCA DIAMANTADA CHAMA (PONTA DIAMANTADA CHAMA) 3118FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.592,00
13613	24	4.420	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1090 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 9.282,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13614	25	4.005	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1091 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.410,50
13615	26	4.280	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1092 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.988,00
13616	27	3.780	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1093 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 7.938,00
13617	28	3.730	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1094 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 7.833,00
13618	29	4.250	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 3097 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.925,00
13619	30	4.150	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 2135 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.715,00
13620	31	5.235	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3195FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 10.993,50
13621	32	5.415	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3203 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.371,50



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13622	33	4.760	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3207 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 9.996,00
13623	34	6.125	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1012 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 12.862,50
13624	35	5.605	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1013 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.770,50
13625	36	5.555	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.665,50
13626	37	4.130	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.673,00
13627	38	6.015	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 12.631,50
13628	39	4.240	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.904,00
13629	40	6.135	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1016 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 12.883,50



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13630	41	4.515	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1017 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 9.481,50
13631	42	5.695	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1018 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.959,50
13092639	43	2.700	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1033 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 5.670,00
13092640	44	2.700	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1034 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 5.670,00
13092641	45	2.680	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1035 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 5.628,00
VALOR TOTAL:							R\$ 497.441,26

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 497.441,26 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

Leia-se:

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1100112	4	1.831	AFASTADOR MINNESOTA - COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA	R\$ 8,04	R\$ 14.721,24



13601	5	91.360	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (25X0,3MM) - SILICONIZADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,25	R\$ 22.840,00
15072	7	57.461	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G (30X0,4MM) - SILICONIZADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	SR	R\$ 0,25	R\$ 14.365,25
13092637	9	1.750	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - DUPLO ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA	R\$ 5,90	R\$ 10.325,00
13725	10	38.880	ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR (1: 100.000) - ANESTÉSICO CONTENDO: 72MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 18 MCG DE EPINEFRINA (ADRENALINA) E ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML.	UNIDADE	DFL	R\$ 3,58	R\$ 139.190,40
13602	12	4.475	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 5 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	IMPLA	R\$ 0,92	R\$ 4.117,00
13730	13	4.445	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 7 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	IMPLA	R\$ 0,98	R\$ 4.356,10
13603	14	2.336	BANDEJA LISA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ACONOX	R\$ 18,92	R\$ 44.197,12
13713	15	1.340	BANDEJA PERFURADA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ACONOX	R\$ 21,56	R\$ 28.890,40
1100117	16	2.885	BARREIRA GENGIVAL - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS TECIDOS GENGIVAI. EMBALAGEM: CONTENDO 1 SERINGA DE 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	SERINGA	SS WHITE	R\$ 5,35	R\$ 15.434,75
13612	23	5.520	BROCA DIAMANTADA CHAMA (PONTA DIAMANTADA CHAMA) 3118FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 11.592,00
13613	24	4.420	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1090 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 9.282,00
13614	25	4.005	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1091 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 8.410,50



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13615	26	4.280	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1092 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 8.988,00
13616	27	3.780	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1093 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 7.938,00
13617	28	3.730	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1094 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 7.833,00
13618	29	4.250	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 3097 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 8.925,00
13619	30	4.150	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 2135 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 8.715,00
13620	31	5.235	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3195FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 10.993,50
13621	32	5.415	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3203 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 11.371,50
13622	33	4.760	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3207 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 9.996,00
13623	34	6.125	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1012 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 12.862,50



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13624	35	5.605	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1013 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 11.770,50
13625	36	5.555	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 11.665,50
13626	37	4.130	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 8.673,00
13627	38	6.015	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 12.631,50
13628	39	4.240	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 8.904,00
13629	40	6.135	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1016 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 12.883,50
13630	41	4.515	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1017 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 9.481,50
13631	42	5.695	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1018 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 11.959,50
13092639	43	2.700	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1033 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 5.670,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13092640	44	2.700	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1034 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 5.670,00
13092641	45	2.680	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1035 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 5.628,00
VALOR TOTAL:							R\$ 520.281,26

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 520.281,26 (quinhentos e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços.

Documento assinado digitalmente
 **JANUÁRIA MARILIA CAMPOS DE MEDEIROS**
 Data: 21/10/2025 09:40:53-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Januária Medeiros
Setor de Licitação e Contratos

APÊNDICE I - RETIFICADO

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BELA VISTA DE MINAS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CONFINS	CONTAGEM	DESTERRO DE ENTRE RIOS	ESMERALDAS	FLORESTAL	FORMIGA	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	MATOZINHOS	NOVA ERA	NOVA SERRANA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PASSA TEMPO	PEQUI	PERDIGÃO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	DEMANDA TOTAL DOS MUNICÍPIOS
1100112	4	AFASTADOR MINNESOTA - COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25	20	0	0	50	100	20	200	10	15	8	0	0	200	8	10	5	50	50	30	30	5	5	40	500	0	20	0	10	10	400	10	1.831
13601	5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (25X0,3MM) - SILICONIZADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4.500	6.000	25	5.000	75	1.500	150	300	0	6.500	1.400	200	3.000	8.000	2.000	500	3.000	10.000	8.000	50	5.000	8.000	500	300	1.000	360	10.000	1.200	1.000	1.000	800	2.000	91.360
15072	7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G (30X0,4MM) - SILICONIZADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2.500	3.000	25	8.000	56	0	80	100	0	0	1.400	0	0	2.000	1.000	100	2.400	5.000	1.200	50	9.000	8.000	400	20	1.000	30	7.000	800	1.000	600	700	2.000	57.461
13092637	9	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - DUPLO ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	20	0	0	0	0	80	60	0	10	0	800	200	0	0	0	10	500	0	1.750



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13725	10	ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR (1: 100.000) - ANESTÉSICO CONTENDO: 72MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 18 MCG DE EPINEFRINA (ADRENALINA) E ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML.	UNIDADE	25	500	0	10	0	0	4.000	60	500	250	30	0	500	0	3.000	900	0	40	7.000	0	0	60	12.000	5	2.500	600	300	400	500	200	38.880				
13602	12	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 5 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	25	50	25	70	37	500	20	200	0	100	20	130	150	300	30	100	50	40	12	1.500	60	100	24	12	30	600	50	4.475	4.445	2.336	1.340	2.885	5.520	4.420	
13730	13	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 7 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	25	50	25	70	25	500	20	200	0	200	20	130	70	300	20	100	50	40	14	1.500	50	100	24	12	30	600	50	4.445	2.336	1.340	2.885	5.520	4.420		
13603	14	BANDEJA LISA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	20	0	0	0	200	30	0	30	100	6	20	50	0	0	0	13	100	60	0	0	30	600	200	0	0	12	10	800	40	2.336	1.340	2.885	5.520	4.420
13713	15	BANDEJA PERFURADA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	10	0	2	0	0	0	0	0	0	6	25	0	160	0	0	0	100	60	0	0	30	600	0	0	0	12	10	300	10	1.340	2.885	5.520	4.420	
1100117	16	BARREIRA GENGIVAL - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS TECIDOS GENGIVAIS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 SERINGA DE 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	SERINGA	500	10	0	100	0	0	60	30	0	20	8	0	20	400	0	100	72	30	0	0	800	150	50	0	30	50	300	50	2.885	5.520	4.420	4.420	4.420		
13612	23	BROCA DIAMANTADA CHAMA (PONTA DIAMANTADA CHAMA) 3118FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	40	100	400	400	200	500	0	100	30	80	500	500	30	40	20	60	30	100	50	1.000	300	100	40	20	50	400	50	5.520	4.420	4.420	4.420	4.420	
13613	24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1090 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	500	0	100	30	0	0	500	30	40	20	40	30	70	0	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.420	4.420	4.420	4.420	4.420	



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13614	25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1091 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	500	0	0	30	0	0	200	30	40	0	0	30	100	15	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.005
13615	26	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1092 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	500	0	100	30	0	250	0	30	40	80	60	30	100	0	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.280
13616	27	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1093 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	300	0	0	30	0	0	100	30	30	30	60	30	100	20	80	30	100	1.000	0	100	40	20	50	400	20	3.780
13617	28	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1094 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	300	0	100	30	0	0	0	30	0	30	60	30	100	0	80	30	100	1.000	0	100	40	20	50	400	20	3.730
13618	29	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 3097 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	40	100	400	400	200	300	0	100	30	0	0	500	30	0	50	60	30	100	0	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.250
13619	30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 2135 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	100	40	100	400	400	200	500	0	100	30	0	0	100	30	0	20	40	30	70	0	80	30	100	1.000	100	100	40	30	50	400	20	4.150
13620	31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3195FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	150	40	100	400	400	200	500	0	100	30	300	250	500	30	50	45	40	50	100	40	80	30	100	1.000	0	100	40	20	50	400	50	5.235



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13621	32	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3203 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	80	40	100	400	400	200	400	0	100	30	0	500	1.000	30	0	5	40	30	70	0	80	30	100	1.000	100	100	40	30	50	400	20	5.415
13622	33	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3207 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	40	100	400	400	200	400	0	100	30	0	0	1.000	30	0	50	0	30	70	0	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.760
13623	34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1012 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	500	0	100	30	300	200	1.000	30	0	10	60	50	100	30	80	30	300	1.000	200	200	40	45	50	400	50	6.125
13624	35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1013 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	400	0	0	30	300	0	1.000	30	0	50	0	50	100	30	80	30	200	1.000	200	200	40	45	50	400	50	5.605
13625	36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	300	0	100	30	300	0	1.000	30	40	50	60	60	100	30	80	30	200	1.000	100	200	40	45	50	400	50	5.555
13626	37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	120	0	100	30	0	200	0	30	40	0	60	30	100	30	80	30	200	1.000	0	200	40	50	50	400	20	4.130
13627	38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	300	0	0	30	400	500	1.000	30	50	0	60	60	100	0	80	30	200	1.000	100	200	40	45	50	400	20	6.015



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13628	39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	120	0	100	30	0	400	0	30	50	0	0	30	100	0	80	30	200	1.000	0	200	40	40	50	400	20	4.240
13629	40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1016 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	300	0	100	30	400	500	1.000	30	50	100	60	60	100	30	80	30	100	1.000	100	200	40	35	50	400	20	6.135
13630	41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1017 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	400	0	0	30	300	200	0	30	50	0	0	30	100	0	80	30	100	1.000	100	200	40	35	50	400	20	4.515
13631	42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1018 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	100	60	100	400	400	200	400	0	100	30	400	200	1.000	30	50	0	0	30	100	0	80	30	100	1.000	100	200	40	35	50	400	20	5.695
13092639	43	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1033 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	0	20	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	400	30	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	1.500	50	0	10	0	40	200	0	2.700
13092640	44	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1034 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	0	20	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	400	30	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	1.500	50	0	10	0	40	200	0	2.700
13092641	45	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1035 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	0	0	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	400	30	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	1.500	50	0	10	0	40	200	0	2.680



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 801/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, n.º 42, Sala 01, Bairro Vila Recreio, no Município de Londrina - PR, CEP: 86.025-110, Fone (43) 3376-6370, e-mail maximadental@licitacoes.londrina.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.857.335/0001-40, Inscrição Estadual n.º 90763485-00, neste ato representado por **seu sócio Sr. Luidy de Moraes Ladeira**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-50 e portador da Carteira de Identidade nº *****4-0, expedida pela SSP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. I – de “A” a “B”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1100112	4	1.831	AFASTADOR MINNESOTA - COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA	R\$ 8,0400	R\$ 14.721,24
15072	7	57.461	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G (30X0,4MM) - SILICONIZADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	SR	R\$ 0,2500	R\$ 14.365,25
13092637	9	1.750	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - DUPLO ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA	R\$ 5,9000	R\$ 10.325,00
13725	10	38.880	ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR (1: 100.000) - ANESTÉSICO CONTENDO: 72MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 18 MCG DE EPINEFRINA (ADRENALINA) E ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML.	UNIDADE	DFL	R\$ 3,5800	R\$ 139.190,40
13602	12	4.475	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 5 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	IMPLA	R\$ 0,9200	R\$ 4.117,00
13730	13	4.445	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 7 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	IMPLA	R\$ 0,9800	R\$ 4.356,10
13603	14	2.336	BANDEJA LISA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ACONOX	R\$ 18,9200	R\$ 44.197,12

13713	15	1.340	BANDEJA PERFURADA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ACONOX	R\$ 21,5600	R\$ 28.890,40
1100117	16	2.885	BARREIRA GENGIVAL - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS TECIDOS GENGIVAIS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 SERINGA DE 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	SERINGA	SS WHITE	R\$ 5,3500	R\$ 15.434,75
13612	23	5.520	BROCA DIAMANTADA CHAMA (PONTA DIAMANTADA CHAMA) 3118FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.592,00
13613	24	4.420	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1090 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 9.282,00
13614	25	4.005	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1091 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.410,50
13615	26	4.280	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1092 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.988,00
13616	27	3.780	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1093 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 7.938,00
13617	28	3.730	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1094 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 7.833,00
13618	29	4.250	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 3097 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.925,00
13619	30	4.150	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 2135 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.715,00



13620	31	5.235	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3195FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 10.993,50
13621	32	5.415	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3203 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.371,50
13622	33	4.760	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3207 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 9.996,00
13623	34	6.125	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1012 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 12.862,50
13624	35	5.605	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1013 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.770,50
13625	36	5.555	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.665,50
13626	37	4.130	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.673,00
13627	38	6.015	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 12.631,50
13628	39	4.240	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 8.904,00

13629	40	6.135	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1016 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 12.883,50
13630	41	4.515	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1017 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 9.481,50
13631	42	5.695	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1018 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 11.959,50
13092639	43	2.700	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1033 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 5.670,00
13092640	44	2.700	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1034 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 5.670,00
13092641	45	2.680	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1035 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3R/MICRODONT	R\$ 2,1000	R\$ 5.628,00
VALOR TOTAL:							R\$ 497.441,26

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 497.441,26 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:



5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 - CENTRO, CEP: 35603-000, ARAÚJOS/MG.
BARÃO DE COCAIS	RUA DR. ANTÔNIO SOEIRO, 215 – VILA REGINA, BARÃO DE COCAIS/MG.
BELA VISTA DE MINAS	RUA JUSTINA, 120 – MARIA MARCELINA, BELA VISTA DE MINAS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 – OZANAN, BOM DESPACHO/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA MUNICIPAL, 71 – DESMEMBRAMENTO JEQUITIBÁ (SENTIDO TEJUCO), CEP: 32480-182, BRUMADINHO/MG.
CAMPO BELO	RUA GETÚLIO VARGAS, 146 – VILA SÃO JOÃO, CAMPO BELO/MG.
CONFINES	RUA JOSÉ GONÇALVES, 62 – CENTRO, CONFINES/MG.
CONTAGEM	RUA UM, 800 – TAPERA (ALMOXARIFADO CENTRAL - CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG.
DESTERRO DE ENTRE RIOS	RUA BRASILINO JOSÉ DE ANDRADE, 40 – CENTRO, DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, 409 – SÃO JOSÉ, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA OTÁVIO MIRANDA, 56 - CENTRO, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
FORMIGA	RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 92 – CENTRO, FORMIGA/MG.
IBIRITÉ	AVENIDA SÃO PAULO, 939 – MACAÚBAS, IBIRITÉ/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323 - MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
IGARATINGA	RUA ANTÔNIO PINTO, 176 – SÃO GERALDO, IGARATINGA/MG.
ITABIRITO	RUA ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, 3650 – KM 72, ROD MG 30, ITABIRITO/MG.
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 - VILA NAZARÉ (ALMOXARIFADO), CEP: 35680-403, ITAÚNA/MG.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA CÂNDIDO DIAS, 03 - BELMONTE, JOÃO MONLEVADE/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUATUBA/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA JOSÉ DA SILVA PINTO, 902 - SÃO TARCÍSIO, CEP: 32470-000, MÁRIO CAMPOS/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP: 35.670-000, MATEUS LEME/MG.
MATOZINHOS	RUA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 – SÃO PEDRO, MATOZINHOS/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 - MANJAHY, NOVA ERA/MG.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIM MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, 2112 - PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, NOVA SERRANA/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, 21 (CX. 4, BL. A) - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.
PASSA TEMPO	RUA JOSÉ LUIZ GOMES, 80 – CENTRO, CEP: 35537-000, PASSA TEMPO/MG.
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 - CENTRO, PEQUI/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 - CENTRO, PERDIGÃO/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 – CENTRO, CEP: 35567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua



conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
 - 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das



multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão



solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos



legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art.

27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a



inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

- 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;



- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por



conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:081
53225693

Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.10.16 16:03:00 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:055506
88620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.10.16 16:23:39 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:042999
09950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2025.10.09 17:49:28 -03'00'

Luidy de Moraes Ladeira
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,
EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **LAIZA RAYANE ALVES BATISTA**
Data: 15/10/2025 11:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE**
Data: 15/10/2025 11:31:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BELA VISTA DE MINAS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CONFINS	CONTAGEM	DESTERRO DE ENTRE RIOS	ESMERALDAS	FLORESTAL	FORMIGA	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	MATOZINHOS	NOVA ERA	NOVA SERRANA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PASSA TEMPO	PEQUI	PERDIGÃO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	DEMANDA TOTAL DOS MUNICÍPIOS
1100112	4	AFASTADOR MINNESOTA - COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25	20	0	0	50	100	20	200	10	15	8	0	0	200	8	10	5	50	50	30	30	5	5	40	500	0	20	0	10	10	400	10	1.831
15072	7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G (30X0,4MM) - SILICONIZADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2.500	3.000	25	8.000	56	0	80	100	0	0	1.400	0	0	2.000	1.000	100	2.400	5.000	1.200	50	9.000	8.000	400	20	1.000	30	7.000	800	1.000	600	700	2.000	57.461
13092637	9	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - DUPLO ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	20	0	0	0	0	80	60	0	10	0	800	200	0	0	0	10	500	0	1.750
13725	10	ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR (1: 100.000) - ANESTÉSICO CONTENDO: 72MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 18 MCG DE EPINEFRINA (ADRENALINA) E ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML.	UNIDADE	25	500	0	10	0	0	4.000	60	500	250	30	0	500	4.000	1.500	0	3.000	900	0	40	7.000	0	0	60	12.000	5	2.500	600	300	400	500	200	38.880



13602	12	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 5 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	25	50	25	70	37	500	20	200	0	0	100	20	130	150	300	30	100	50	100	50	40	12	50	10	30	1.500	60	100	24	12	30	600	50	4.475	
13730	13	BANDA MATRIZ 0,05 MM X 7 MM X 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ROLO	25	50	25	70	25	500	20	200	0	0	200	20	130	70	300	20	100	50	60	70	40	14	50	10	30	1.500	50	100	24	12	30	600	50	4.445	
13603	14	BANDEJA LISA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	20	0	0	0	200	30	0	0	30	100	6	20	50	0	0	0	0	0	13	100	60	0	0	0	30	600	200	0	0	12	10	800	40	2.336
13713	15	BANDEJA PERFURADA 22X09X1,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	6	25	0	160	0	0	0	0	0	100	60	0	0	0	30	600	0	0	0	12	10	300	10	1.340
1100117	16	BARREIRA GENGIVAL - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS TECIDOS GENGIVAIS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 SERINGA DE 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	SERINGA	500	10	0	100	0	0	60	30	0	0	20	8	0	20	400	0	100	72	30	0	0	0	50	30	25	800	150	50	0	30	50	300	50	2.885	
13612	23	BROCA DIAMANTADA CHAMA (PONTA DIAMANTADA CHAMA) 3118FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	40	100	400	400	200	500	0	0	100	30	80	500	500	30	40	20	60	30	100	50	80	40	100	1.000	300	100	40	20	50	400	50	5.520	
13613	24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1090 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	500	0	0	100	30	0	0	500	30	40	20	40	30	70	0	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.420	
13614	25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1091 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	500	0	0	0	30	0	0	200	30	40	0	0	100	15	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.005		
13615	26	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1092 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	500	0	0	100	30	0	250	0	30	40	80	60	30	100	0	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.280	
13616	27	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1093 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	300	0	0	0	30	0	0	100	30	30	60	30	100	20	80	30	100	1.000	0	100	40	20	50	400	20	3.780		



13617	28	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 1094 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	50	100	400	400	200	300	0	0	100	30	0	0	0	30	0	30	60	30	100	0	80	30	100	1.000	0	100	40	20	50	400	20	3.730	
13618	29	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA) 3097 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	40	100	400	400	200	300	0	0	100	30	0	0	0	30	0	50	60	30	100	1.000	0	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.250
13619	30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 2135 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	100	40	100	400	400	200	500	0	0	100	30	0	0	0	20	40	30	40	30	70	1.000	100	80	30	100	1.000	100	100	40	30	50	400	20	4.150
13620	31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3195FF (EXTRA FINA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	150	40	100	400	400	200	500	0	0	100	30	300	250	500	30	50	45	40	50	100	1.000	0	80	30	100	1.000	0	100	40	20	50	400	50	5.235
13621	32	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3203 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	80	40	100	400	400	200	400	0	0	100	30	0	500	1.000	30	0	5	40	30	70	1.000	100	80	30	100	1.000	100	100	40	30	50	400	20	5.415
13622	33	BROCA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DIAMANTADA CÔNICA) 3207 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	20	40	100	400	400	200	400	0	0	100	30	0	0	1.000	30	0	50	0	30	70	1.000	0	80	30	100	1.000	0	100	40	30	50	400	20	4.760
13623	34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1012 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	500	0	0	100	30	300	200	1.000	30	0	10	60	50	100	30	80	30	300	1.000	200	200	40	45	50	400	50	6.125	
13624	35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1013 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	400	0	0	0	30	300	0	1.000	30	0	50	0	50	100	30	80	30	200	1.000	200	200	40	45	50	400	50	5.605	
13625	36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	300	0	100	30	300	0	1.000	30	40	50	60	60	100	30	80	30	200	1.000	100	200	40	45	50	400	50	5.555		



13626	37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1014HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	120	0	0	100	30	0	200	0	30	40	0	60	30	100	30	80	30	200	1.000	0	200	40	50	50	400	20	4.130
13627	38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	300	0	0	0	30	400	500	1.000	30	50	0	60	60	100	0	80	30	200	1.000	100	200	40	45	50	400	20	6.015
13628	39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1015HL (HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	120	0	0	100	30	0	400	0	30	50	0	0	0	100	0	80	30	200	1.000	0	200	40	40	50	400	20	4.240
13629	40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1016 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	300	0	0	100	30	400	500	1.000	30	50	100	60	60	100	30	80	30	100	1.000	100	200	40	35	50	400	20	6.135
13630	41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1017 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	120	60	100	400	400	200	400	0	0	0	30	300	200	0	30	50	0	0	0	100	0	80	30	100	1.000	100	200	40	35	50	400	20	4.515
13631	42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) 1018 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	100	60	100	400	400	200	400	0	0	100	30	400	200	1.000	30	50	0	0	0	100	0	80	30	100	1.000	100	200	40	35	50	400	20	5.695
13092639	43	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1033 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	0	20	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	0	400	30	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	1.500	50	0	10	0	40	200	0	2.700
13092640	44	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1034 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	0	20	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	0	400	30	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	1.500	50	0	10	0	40	200	0	2.700
13092641	45	BROCA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA) 1035 - FG (ALTA ROTAÇÃO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	0	0	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	0	400	30	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	1.500	50	0	10	0	40	200	0	2.680

